



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

## **PORTARIA N. 333/2022**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 136/2006 datada de 05 de julho de 2006, que dispõe sobre aposentadoria a **MARIA DO CARMO PERIM**.

Onde se lê:

"...nível IV, padrão salarial "U"

Leia-se:

"...nível IV, padrão salarial "U" de 07/07/2006 até 30/06/2022 e na Classe 3ª, Referência 2 a partir de 01/07/2022,"

Onde se lê:

"...Art. 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal, Art. 154, inciso I c /c o Art. 162, inciso III da Lei Municipal nº 2994/82, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória, alterado pela Lei Municipal nº 5.709/2002"

Leia-se:

"...Art. 40 § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal c/c art. 1º, caput, § 5º, art. 15 da Lei Federal 10.887/04 e art. 16, § 2º da Lei Municipal 4.399/97 alterado pela Lei Municipal 6.172/2004 c/c Art. 154, inciso I c /c o Art. 162, inciso III da Lei Municipal nº 2994/82, alterado pela Lei Municipal nº 5.709/2002 de 07/07/2006 a 28/03/2012 e na forma do Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 a partir de 29/03/2012"



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2017.

Vitória, 03 de outubro de 2022.

Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV

Proc. 74/2006

Poderá ser conferida a autenticidade desta Portaria no site do Ipamv [www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)